



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 13, do Decreto Municipal Nº 1.258, de 17 de maio de 2019 e no inciso II, alínea 'a', do Art. 7º e inciso II, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 602, de 09 de novembro de 2005.

2 – OBJETO:

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público para o credenciamento de borracharias e empresas do ramo para a prestação de serviços parcelados e sob demanda de conserto de furos, montagem, desmontagem, calibragem e vulcanização de pneus e câmaras de ar, visando atender à frota de veículos leves, pesados e maquinários das Secretarias do Município de Ipê/RS.

3 – DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Classificação dos bens e serviços comuns:

3.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição como serviço comum para efeito da Lei nº 14.133/2021, para todos os fins legais. Declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviços de borracharia** é definição usual no mercado, podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

3.2. Tipo de Licitação:

3.2.1. Chamamento Público para Credenciamento, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de garantir a manutenção contínua e corretiva dos pneus da frota de veículos oficiais e do maquinário pesado utilizado nas obras e estradas do Município.

4.2. A frota municipal presta serviços essenciais à população, demandando que eventuais avarias nos pneus sejam solucionadas com a máxima agilidade, garantindo a segurança dos servidores e cidadãos e evitando a interrupção das frentes de trabalho.

4.3. A demanda por consertos de pneus ocorre de forma imprevista e variável (dependendo do uso e das condições das vias), tornando inviável uma contratação rígida tradicional. Dessa forma, o credenciamento para atendimento sob demanda mostra-se a solução mais adequada, permitindo que as empresas credenciadas atendam às solicitações



conforme a real ocorrência de furos e avarias, promovendo eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.4. O procedimento de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é a modalidade mais adequada, pois permite habilitar múltiplas borracharias, ampliando a capilaridade de atendimento, reduzindo filas e proporcionando maior flexibilidade logística.

4.5. Portanto, a contratação é técnica e juridicamente respaldada e economicamente viável, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As empresas deverão apresentar documentação que comprove sua regular constituição e funcionamento, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

5.3. As empresas deverão possuir atividade econômica (CNAE) compatível com a prestação de serviços de borracharia, conserto ou reparação de pneumáticos, comprovada por meio do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4. Deverá ser apresentado Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente, comprovando que o estabelecimento está apto a operar.

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, compressores e maquinários adequados, garantindo a segurança na montagem e calibragem dos pneus.

5.6. Os pneus consertados deverão ser entregues devidamente testados, montados nas rodas e instalados nos veículos, em plenas condições de uso e rodagem segura.

5.7. Os serviços serão executados sob demanda. O motorista ou operador do veículo/máquinário público, diante da necessidade, se dirigirá à borracharia credenciada, devendo apresentar a respectiva requisição ou ordem de serviço autorizada pelo fiscal/gestor da frota da Secretaria responsável. Quando da impossibilidade de deslocamento da máquina ou servidor municipal será solicitado a empresa credenciada que preste socorro (deslocamento) até o local onde o veículo ou máquina estiver parado, para realizar a manutenção, sendo pago o deslocamento de acordo com o estabelecido na tabela do objeto do credenciamento.

5.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração (veículo avariado), mediante apresentação de autorização.



5.9. A empresa deverá possuir estrutura física e equipamentos (macacos hidráulicos, chaves de impacto, calibradores, etc.) compatíveis com o porte dos veículos que se propuser a atender (leves, pesados ou agrícolas), assegurando agilidade no reparo.

5.10. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

5.10.3. Responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que venha causar ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.10.4. Encaminhar a nota fiscal logo após a execução aos serviços prestados.

5.10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.11. Declaração da licitante comprovando que o estabelecimento está sediado ou possui filiar estabelecida em distância não superior a 20 (vinte) km da Prefeitura de Ipê/RS, e que a credenciada possui estabelecimento adequado e profissionais para **a execução dos serviços de borracharia**, informando sua localização.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de manter a frota rodante do Município em perfeitas condições de segurança e operação.

6.2. A execução do objeto está amparada na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O credenciamento permite a formação de um rol de borracharias habilitadas, assegurando socorro ágil aos veículos oficiais, garantindo qualidade técnica nos reparos e viabilizando o retorno imediato das máquinas e ambulâncias às suas atividades.

6.4. Dessa forma, a contratação atende aos princípios legais e administrativos, oferecendo uma solução técnica, jurídica e economicamente adequada para suprir a necessidade de fornecimento de serviços de borracharia nas atividades institucionais do Município.

7 - DO VALOR ESTIMADO



7.1. O valor estimado global para a contratação é de **R\$ 117.050,00** (cento e dezessete mil e cinquenta reais), conforme a pesquisa previa de preços.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:

Item	Especificações	Und	Quant	Val. Uni	Val. Total
1	Serviço de Conserto de Pneus de automóveis e similares	UN	230	R\$ 30,00	R\$ 6.900,00
2	Serviço de Conserto de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
3	Serviço de Conserto de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	130	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00
4	Serviço de Conserto de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
5	Serviço de Conserto de Pneus de motoniveladora e similares	UN	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
6	Serviço de Conserto de Pneus de carregadeira e similares	UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
7	Serviço de Conserto de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	110	R\$ 80,00	R\$ 8.800,00
8	Serviço de Troca de Pneus de automóveis e similares	UN	270	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00
9	Serviço de Troca de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
10	Serviço de Troca de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
11	Serviço de Troca de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
12	Serviço de Troca de Pneus de motoniveladora e similares	UN	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
13	Serviço de Troca de Pneus de carregadeira e similares	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
14	Serviço de Troca de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
15	Conserto com uso de TIP TOP - adicional por unidade	UN	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
16	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo próprio	KM	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
17	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo do município	KM	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 117.050,00	

9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços/fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. Os fornecimentos deverão ser executados da seguinte forma:



I. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

II. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal, materiais, remendos, insumos e equipamentos para a execução dos serviços de borracharia, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes de vínculo empregatício ou comercial.

III. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas será feita levando em consideração a proximidade do veículo avariado com a borracharia credenciada ou por rodízio, respeitando a capacidade técnica da empresa para o porte do veículo.

IV. Para a realização do conserto, o condutor do veículo apresentará a requisição formal Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

V. É vedado:

a) A transferência ou subcontratação de direitos e obrigações decorrentes deste Termo a outras oficinas não credenciadas;

b) (Se pessoa jurídica) A existência de servidor público, contratado ou eletivo, ou candidato a cargo no Município, no quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão do Termo;

c) (Se pessoa física) A ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pela CREDENCIADA no Município, sob pena de rescisão do Termo;

VI. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, observando o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, durante o qual deverá atender a eventuais pedidos já formalizados;

VII. Os fornecimentos solicitados ficarão estritamente limitados aos quantitativos e itens autorizados pela Secretaria Municipal responsável;

VIII. O Setor de Licitações/Compras fornecerá uma lista completa das empresas credenciadas a todas as Secretarias solicitantes;

IX. A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo de Credenciamento;

X. A CREDENCIADA deverá executar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, garantindo:

- Cumprimento das especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade exigidos para rodagem de veículos;
- Responsabilidade por todas as despesas e encargos relacionados à sua equipe técnica e ferramentas, sem qualquer ônus à Prefeitura;
- Responsabilidade civil, administrativa e penal por danos ou prejuízos causados a pessoas (ex: acidentes decorrentes de má instalação ou conserto defeituoso do pneu) ou à Administração;
- Manutenção, durante toda a execução, de condições de habilitação e regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Pública;



- Agilidade no socorro e na liberação do veículo, sob pena de sanções.

9.2. As solicitações de serviço serão realizadas pelos responsáveis pela frota ou motoristas, devidamente munidos da Autorização de Fornecimento. A autorização poderá ser enviada eletronicamente para a borracharia.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO,

412200012.003000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 12

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6786

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA DA FAZENDA

0412200012.009000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 110

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6805

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 05 SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SANEAM. E TRANS

Unidade Orçamentária: 05.02 DEPTO DE VIAÇÃO E TRÂNSITO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 227

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6823

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 06 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB

Unidade Orçamentária: 06.01 ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 252

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO 1500 -6831

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 06 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB

Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 280

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO- 6837

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS MDE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 408

3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6865

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE



Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS MDE
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 388
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO -6861

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07.02 DEPTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS MDE
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 408
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO – 6865

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS ASPS
1030100162.064000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU – 536
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6883

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS ASPS
1030100162.066000 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU – 545
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6885

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 09 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 09.01 DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO
0412200012.026000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU – 629
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO -6907

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Órgão.....: 11 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITA
Unidade Orçamentária: 11.01 DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL
0412200012.079000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU – 750
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO - 6932

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

11.1. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, e os Termos de Credenciamento celebrados terão vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições de habilitação, nos termos do Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das Autorização para Execução de Serviços/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, acompanhada de Relatório de Execução de Serviços prestados e documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado, considerando a quantidade dos serviços efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no objeto.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será realizada pelo servidor Volmir Longhi, mecânico, matrícula nº 382, sendo seu suplente Vantuir Antonio Reichembach, mecânico, matrícula nº 630.

13.2. A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito através do Secretário Senhor Ramir Tamagno, matrícula sob. n.º 002/2025.

13.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Chamamento Público para Credenciamento, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ipê/RS, 08 de abril de 2026.

SECRETARIO RESPONSÁVEL
FABIANO FARINÉA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
GABRIEL CASTILHOS MONTEIRO
AGENTE ADMINISTRATIVO

- Defiro
 Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MÁRIO
GRAZZIOTIN